



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2023

EDITAL Nº 05/2023

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designada pela Portaria nº 02 de 09 de janeiro de 2023, torna público a realização do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Walison Gonçalves da Costa.

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09:00 horas do dia 22/06/2023 às 08:30 horas do dia 05/07/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30 às 09:30 horas do dia 05/07/2023..

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:30 horas do dia 05/07/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

**ENDEREÇO:** A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) no endereço eletrônico (<http://bllcompras.org.br/>), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Câmara de Formosa/GO em contrário.

Este edital é de participação de ampla concorrência.

**PREÂMBULO**

1. DO OBJETO;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “BLL COMPRAS”;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO  
[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) [presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
9. DO JULGAMENTO;
10. DA HABILITAÇÃO;
11. DOS RECURSOS;
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA CONTRATAÇÃO;
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;
17. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
19. DO PAGAMENTO;
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
22. DO FORO;
23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

## **1 DO OBJETO:**

**1.1** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico, para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as sessões ordinárias e extraordinárias desta Câmara Municipal, incluindo os eventos comemorativos e de visitas de instituições públicas e privadas a esta Casa de Leis, para os meses até dezembro de 2023, a ser adquirido por meio de recursos próprios, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

**1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3** O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Câmara Municipal de Formosa/GO, sito a Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa/GO e no endereço eletrônico: [www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) e <https://bll.org.br> “Acesso BLL COMPRAS”. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licitacao@camaraformosa.go.gov.br](mailto:licitacao@camaraformosa.go.gov.br), no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (61) 3631-1772.

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO  
[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) [presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

**2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1** As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**Manutenção da Câmara Municipal: 01.031.0100.2.300; Natureza: 3.3.90.30.00-100; Elemento: Material de Consumo.**

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Pessoa física;
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g)** Que se enquadrem nas vedações previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**;
- h)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
  - a.** Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.
  - b.** Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

**4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “BLL COMPRAS”:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

- 4.1** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <https://bll.org.br> ou pelo telefone (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.
- 4.2** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.3** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:
- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações BLL COMPRAS;
  - b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo BLL COMPRAS;
  - c)** Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital e com o Termo de Referência, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.
- 4.4** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br>.
- 4.5** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema BLL COMPRAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma BLL COMPRAS.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**4.8** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.9** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma BLL COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.10** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.11** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

**6.1** Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021.

**6.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@camaraformosa.go.gov.br](mailto:licitacao@camaraformosa.go.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO, em horário de expediente (08h00min às 1700min).

**6.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site: <https://bll.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**6.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**6.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.5** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**6.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## 7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Quantidade;
- b) Valor unitário;
- c) Valor Total;
- d) Marca e demais especificações constantes no Termo de Referência.
- e) Tempo de garantia, respeitando o tempo mínimo definido neste edital e no termo de referência.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**7.1.1** O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4 O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela CÂMARA MUNICIPAL terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**7.5** o sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

**7.6** O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

**7.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**7.10 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

**7.11** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**7.12** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO  
[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) [presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**7.13** As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**7.14** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**7.15** Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, o Pregoeiro fixará prazo de **02 (duas) horas** para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não encaminhados via sistema da BLL.

**7.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.18** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

**7.18.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

**7.19** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.20** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.21** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**7.22** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**8.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.1** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.2** A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1,00 (um real)** ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

- 8.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13** A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.19** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.20** O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22** **Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei**

**Complementar nº 123/2006 e alterações:**

- 8.22.1** Para os itens e cotas exclusivas para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, se tiver:

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO  
[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) [presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**8.22.1.1** Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no município Formosa/GO, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

**8.22.1.2** Em caso positivo o pregoeiro declarará vencedora a microempresa sediada localmente pelo seu valor ofertado no último lance.

**8.23** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.24.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.25.01.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO JULGAMENTO:**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**9.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**9.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.3.01.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.01.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.5.01.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.02.** Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**9.8.01.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.8.02.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**9.10.** A negociação prevista no item 9.9 poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.10.01.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.02.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

**10.1.01.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.02.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.02.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**10.1.02.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.03.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.04.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.2.01.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.2.02.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.3.** Ressalvado o disposto no item 7.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.3.01. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.3.01.1.** Cédula de identidade do sócio (s) da empresa **ou do empresário individual;**

**10.3.01.2.** No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, **ou;**

**10.3.01.3.** Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, **ou;**

**10.3.01.4.** No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, **ou;**

**10.3.01.5.** No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, **ou;**

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO  
[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) [presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**10.3.01.6. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

**10.3.01.7.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, se for o caso: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.3.02. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.3.02.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

**10.3.02.2.** Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.3.02.3.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.02.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**10.3.02.4.01.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.3.02.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**10.3.02.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.3.02.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**10.3.02.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.3.03. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.03.1. Certidão negativa de falência e concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.3.04. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**10.3.04.1.** Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo III**;

**10.3.04.2.** Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**;

**10.3.04.3.** Declaração de fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação - **Anexo V**;

**10.3.04.4.** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo VI**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

**10.3.04.5.** Declaração de que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21**, conforme **Anexo VII**;

**10.3.04.6.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**10.3.04.7.** Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo VIII**.

**10.4.** Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

**10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.6.01.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.6.02.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

**10.10.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO  
[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) [presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

## 11. DOS RECURSOS:

**11.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.1.01.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.1.02.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.1.03.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail [licitacao@camaraformosa.go.gov.br](mailto:licitacao@camaraformosa.go.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail [licitacao@camaraformosa.go.gov.br](mailto:licitacao@camaraformosa.go.gov.br), em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

**12.1.** A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**) e deverá:

**12.1.01.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.02.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO  
[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) [presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**12.1.03.** Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem como os prazos de entrega, se assim for o caso.

**12.1.04.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.1.05.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.01.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.01.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**13.1.02.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

**13.2.01.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

**15. DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.01.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** A vigência do Contrato, se houver, será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do **art. 107 da Lei 14.133/21**.

**16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:**

**16.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a **Lei 14.133/21**.

**17. DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**17.1.** A entrega dos produtos, constante do item I, do Termo de Referência, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato, se houver. Os objetos serão recebidos conforme o disposto no **art. 140 da Lei 14.133/21**.

**17.2.** Os produtos serão entregues de forma parcelada, para o restante do exercício financeiro de 2023.

**17.2.01.** Os alimentos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Formosa, transportados em meios próprios para tal finalidade. No ato da entrega os produtos do item I, do Termo de Referência, serão analisados, sendo que aqueles que não satisfizerem às especificações exigidas serão



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

devolvidos, devendo ser substituídos imediatamente cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos ao Licitante Vencedor.

**17.3.** Os produtos serão solicitados de forma parcelada, para entrega dentro do prazo previsto no termo de referência.

**17.4.** O recebimento e a aceitação dos alimentos estão condicionados ao enquadramento nas especificações descritas no Termo de Referência.

**17.5.** Após a entrega, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Câmara Municipal reserva-se o direito de os substituir ou devolvê-los.

**17.6.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

**17.7.** A Câmara Municipal reserva para si o direito de recusar os produtos em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**17.8.** Fica designado como fiscal para o recebimento do objeto a servidora **Daiane Cardoso Rodrigues Silva** para efetuar a fiscalização do presente contrato, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

**17.9.** Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no **art. 140 da Lei Federal 14.133/21**, competindo ao servidor primordialmente:

**17.9.01.** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

**17.9.02.** Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

**17.9.03.** Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

**17.9.04.** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

**17.9.05.** Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**17.9.06.** Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

**17.9.07.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

**17.9.08.** Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, este último se houver.

**19. DO PAGAMENTO:**

**19.1.** Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados, até o 10º (décimo) dia subsequente à entrega regular dos produtos, com a devida apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, desde que não haja pendência a ser regularizada pela empresa fornecedora.

**19.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**19.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a **variação do IPCA pro rata tempore**.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.6.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**20.7.** A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

**20.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Formosa/GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.9** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**20.10.** As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

**20.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.11.01.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.11.02.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.12.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**20.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

**20.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e n Minuta do Contrato, sendo este último se houver.

---

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

**21.10.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

**21.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.15.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**21.19.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.20.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

---

**22. DO FORO:**

**22.10.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Formosa/GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

**23. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;
6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA;
7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
10. ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO.

Formosa/GO, 21 de Junho de 2023.

**Marcos Goulart de Araújo**  
Presidente



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2023

EDITAL Nº 05/2023

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de pregão eletrônico, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as sessões ordinárias e extraordinárias desta Câmara Municipal, incluindo os eventos comemorativos e de visitas de instituições públicas e privadas a esta Casa de Leis, para os meses de junho a dezembro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
01.	<b>ACHOCOLATADO</b> – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 800G cada. Prazo de validade mínimo: 06 Meses a contar a partir da data de entrega.	20	PCT
02.	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	105	PCT
03.	<b>BALA MACIA SORTIDA</b> , pacote de 600g, sabores: banana, coco, framboesa, maçã verde, morango, uva, laranja e abacaxi. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes monos e glicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	25	PCT
04.	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA</b> , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data	05	PCT



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	de entrega.		
05.	<b>BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO</b> , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	08	PCT
06.	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER</b> , de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	15	PCT
07.	<b>CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO</b> , embalagem de 500 gr com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus e etc., com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas, com SELO ABIC.	300	PCT
08.	<b>CHÁ SABORES DIVERSOS</b> – para infusão, tostado. Embalagem de 200g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	60	UND
09.	<b>LEITE INTEGRAL</b> , cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem Tetra Pak contendo 1 L em caixa de 12 unidades, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	23	CX
10.	<b>REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 1,5 LT.</b> Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de	30	FARDO



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).		
11.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 1 LT, atóxica, integra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	UND
12.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 1 LT, atóxica, integra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	UND
13.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, integra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	UND
14.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, integra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	UND
15.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR UVA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, integra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	UND
16.	<b>MANTEIGA DE LEITE</b> com sal pote 500gr, caixa com 06 unidades.	60	UND
17.	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML</b> , com ph acima de 4,8.	3000	UND
18.	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ML</b> , com ph acima de 4,8.	3000	UND
19.	<b>BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PACOTE COM 1KG</b> , contém aproximadamente 50 bombons.	50	PCT
20.	<b>PACOTE DE BALAS Cereja 600gr</b>	08	PCT
21.	<b>QUEIJO MUSSARELA FATIADO</b> , embalagem de 500g.	60	KG
22.	<b>PRESUNTO FATIADO</b> , embalagem de 500g.	60	KG
23.	<b>SALSICHA HOT DOG RESFRIADA</b> , pacote com 3KG	10	PCT
24.	<b>SAL REFINADO Tradicional Pacote de 1kg</b>	08	PCT
25.	<b>CEBOLA Branca</b>	25	KG
26.	<b>MILHO VERDE enlatado 280g</b>	50	UND
27.	<b>ÓLEO DE SOJA</b> , tipo 1, garrafa 900 ml	50	UND
28.	<b>Ovos Brancos</b> , jumbo, Cartela com 30 unidades	60	UND



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

29.	<b>MORTADELA</b> fatiada, pacote com 500g	60	KG
30.	<b>BATATA PALHA</b> Tradicional, Pacote de 1Kg	50	UND
31.	<b>Caixa de Sachês de Maionese</b> , com 7g cada sachê, com 176 unidades a Caixa.	25	UND
32.	<b>CAIXA DE SACHÊS DE KETCHUP</b> , com 7g de Ketchup, com 176 unidades	25	UND
33.	<b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> tradicional, copo 200g	120	UND
34.	<b>Molho e tomate</b> 340 g para hot dog	50	UND
35.	<b>Adoçante dietético líquido a base de sucralose.</b> Embalagem 100 ml.	10	UND
36.	<b>Cuscuz de milho</b> , tipo flocão, amarelo, sem sal, acondicionado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	15	PCT
37.	<b>Pães de sal</b> , com 50g cada.	250	Kg
38.	<b>Pão de queijo</b> pequeno, mínimo 50g cada.	5.000	UND
39.	<b>Biscoito de queijo</b> , mínimo 50 g cada.	5.000	UND
40.	<b>Salgados frito</b> , mínimo 100 g cada.	150	Cento
41.	<b>Salgados assado</b> , mínimo 100g cada.	150	Cento
42.	<b>Rodas de bolo</b> , mínimo 600g cada.	150	UND
43.	<b>Roscas</b> , mínimo 200g cada.	2.000	UND
44.	<b>Sanduíche natural</b> (pão, presunto, muçarela, alface e tomate), mínimo 250 g cada	1.000	UND
45.	<b>Pão a metro recheados</b> (presunto, muçarela, alface e tomate)	150	UND
46.	<b>Pudim de Leite Condensado</b> Grande, mínimo 150g cada.	50	Kg
47.	<b>Tortas doces</b> , mínimo 500g cada.	50	Kg
48.	<b>Pão de forma tradicional</b> , no mínimo de 480g	50	UND
49.	<b>Tortas salgadas</b> , mínimo 500g cada.	50	Kg

## 2. SESSÕES E EVENTOS:

2.1. As sessões, num total de 30 (trinta), a partir de junho/2023, a serem atendidas serão as seguintes, considerando a participação, em média, de 64 (sessenta e quatro) pessoas em cada sessão, incluindo vereadores e servidores da Câmara.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS EM 2023

	TERÇA	QUARTA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
JANEIRO	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	7	8	14	15	16
	SEGUNDA	TERÇA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
MARÇO	6	7	14	15	16
ABRIL	11	12	25	26	27
MAIO	2	3	9	10	11
JUNHO	6	7	13	14	15
JULHO	-	-	-	-	-
	QUARTA	QUINTA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
AGOSTO	2	3	8	9	10
	TERÇA	QUARTA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
SETEMBRO	5	6	12	13	14
	TERÇA	QUARTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA
OUTUBRO	3	4	9	10	11
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
NOVEMBRO	6	7	8	9	10
	TERÇA	QUARTA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
DEZEMBRO	5	6	12	13	14

\* As Sessões iniciam-se às 9h no Plenário da Câmara.

\* As Audiências Públicas, Sessões Extraordinárias e Sessões Solenes de entrega de Moções serão incluídas na Agenda de Eventos ao longo do ano.

\* A Sessão Extraordinária para eleição da Mesa Diretora para o ano de 2024 será realizada às 9h do dia 15/12/2023.

\* Em razão dos feriados Nacionais e Municipais, algumas Sessões foram marcadas em dias alternativos.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária para atender a demanda de Atos Oficiais, reuniões e eventos realizados pela Câmara Municipal de Formosa/GO, oferecendo gêneros alimentícios, tipo lanches e bebidas, incluindo leite, pães, sucos e refrigerantes nos eventos/sessões ordinárias. Além disso, com a retomada a normalidade, após o enfrentamento da pandemia do Covid19, justifica-se, também, a contratação para realização das sessões presenciais da Câmara Municipal.

3.2. A contratação da empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios se faz necessária, na medida em que este Poder Legislativo não dispõe de produtos, material e quadro de funcionários para a fabricação de tais produtos.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

3.3. O quantitativo e tipos de itens que serão fornecidos foram obtidos por estimativa, por intermédio de estudos previamente realizados por esta Diretoria, em quantidades e qualidades suficientes para as sessões ordinárias e extraordinárias desta Câmara Municipal, incluindo os eventos comemorativos e de visitas de instituições públicas e privadas a esta Casa de Leis.

#### **4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

*“(...) Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

...

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...)”*

4.2. Diante do exposto e em atendimento a norma vigente, este departamento entendeu e optou por realizar a licitação através de Pregão Eletrônico, na forma do art. 28, I, da Lei 14.133/2021, sendo a método de julgamento das propostas a de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **5. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

5.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá esse processo licitatório, a razão da escolha do fornecedor baseou-se no melhor valor por item, primando pela economicidade financeira da despesa.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Os preços estimados da aquisição dos alimentos serão obtidos por meio de pesquisas em potenciais fornecedores.

6.2. Por se tratar de bens comuns, com características que fazem com que sejam facilmente encontrados no mercado e, ainda, em obediência ao Ato do Presidente 06/2023, as propostas serão obtidas em potenciais fornecedores.

6.3. Desta forma, a estimativa de preços foi realizada para que dê.

6.3. No edital, o valor estimado da contratação será considerado SIGILOSO.

6.5. As propostas obtidas foram as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	<b>ACHOCOLATADO</b> – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 800G cada. Prazo de validade mínimo: 06 Meses a contar a partir da data de entrega.	<b>20</b>	PCT		
02.	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	<b>105</b>	PCT		
03.	<b>BALA MACIA SORTIDA</b> , pacote de 600g, sabores: banana, coco, framboesa, maçã verde, morango, uva, laranja e abacaxi. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes monos e glicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	<b>25</b>	PCT		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

04.	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA</b> , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	05	PCT		
05.	<b>BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO</b> , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	08	PCT		
06.	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER</b> , de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	15	PCT		
07.	<b>CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO</b> , embalagem de 500 gr com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus e etc., com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas.	300	PCT		
08.	<b>CHÁ SABORES DIVERSOS</b> – para infusão, tostado. Embalagem de 200g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	60	UND		
09.	<b>LEITE INTEGRAL</b> , cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem Tetra Pak contendo 1 L em caixa de 12 unidades, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	23	CX		
10.	<b>REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 1,5 LT.</b> Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211,	30	FARDO		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).				
11.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 1 LT, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	UND		
12.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 1 LT, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	UND		
13.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	UND		
14.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	UND		
15.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR UVA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	UND		
16.	<b>MANTEIGA DE LEITE</b> com sal pote 500gr, caixa com 06 unidades.	60	UND		
17.	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML</b> , com ph acima de 4,8.	3000	UND		
18.	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ML</b> , com ph acima de 4,8.	3000	UND		
19.	<b>BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PACOTE COM 1KG</b> , contém aproximadamente 50 bombons.	50	PCT		
20.	<b>PACOTE DE BALAS Cereja 600gr</b>	08	PCT		
21.	<b>QUEIJO MUSSARELA FATIADO</b>	60	KG		
22.	<b>PRESUNTO FATIADO</b>	60	KG		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

23.	SALSICHA HOT DOG RESFRIADA 3KG	10	PCT		
24.	SAL REFINADO Tradicional Pacote de 1kg	08	PCT		
25.	CEBOLA Branca	25	KG		
26.	MILHO VERDE enlatado 280g	50	UND		
27.	ÓLEO DE SOJA, tipo 1, garrafa 900 ml	50	UND		
28.	Ovos Brancos, jumbo, Cartela com 30 unidades	60	UND		
29.	MORTADELA fatiada	60	KG		
30.	BATATA PALHA Tradicional, Pacote de 1Kg	50	UND		
31.	Caixa de Sachês de Maionese, com 7g cada sachê, com 176 unidades a Caixa.	25	UND		
32.	CAIXA DE SACHÊS DE KETCHUP, com 7g de Ketchup, com 176 unidades	25	UND		
33.	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, copo 200g	120	UND		
34.	Molho e tomate 340 g para hot dog	50	UND		
35.	Adoçante dietético líquido a base de sucralose. Embalagem 100 ml.	10	UND		
36.	Cuscuz de milho, tipo flocão, amarelo, sem sal, acondicionado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	15	PCT		
37.	Pães de sal	250	Kg		
38.	Pão de queijo pequeno, mínimo 50g cada.	5.000	UND		
39.	Biscoito de queijo, mínimo 50 g cada.	5.000	UND		
40.	Salgados frito, mínimo 100 g cada.	150	Cento		
41.	Salgados assado, mínimo 100g cada.	150	Cento		
42.	Rodas de bolo, mínimo 600g cada.	150	UND		
43.	Roscas, mínimo 200g cada.	2.000	UND		
44.	Sanduíche natural (pão, presunto, muçarela, alface e tomate), mínimo 250 g cada	1.000	UND		
45.	Pão a metro recheados (presunto, muçarela, alface e tomate)	150	UND		
46.	Pudim de Leite Condensado Grande, mínimo 150g cada.	50	Kg		
47.	Tortas doces, mínimo 500g cada.	50	Kg		
48.	Pão de forma tradicional, no mínimo de 480g	50	UND		
49.	Tortas salgadas, mínimo 500g cada.	50	Kg		

## 7. Transparência

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO  
[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) [presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

7.1. O edital será publicado e dada ampla divulgação, respeitando o princípio da transparência dos atos públicos.

## **8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE**

8.1. A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Formosa/GO, num prazo de até 02 (duas) horas antes de cada evento, com o devido recebimento da Ordem de Fornecimento por parte da empresa fornecedora.

8.2. A aceitação dos gêneros alimentícios e produtos de panificação, de forma parcelada, previstos neste Termo de Referência se dará mediante a avaliação do fiscal do contrato/almojarifado, nomeado pela Câmara Municipal de Formosa/GO, em que constatarão se os itens atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.3. Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, o fornecedor deverá substituí-los, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

8.4. O aceite/aprovação dos itens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

8.5. Os alimentos a serem produzidos, conforme o caso, pela CONTRATADA deverão ser preparados no dia da sessão/evento, não sendo aceitos alimentos produzidos em data anterior. As frutas, quando houver, deverão ser frescas, sem defeitos ou marcas de decomposição. As bebidas entregues geladas.

8.6. A quantidade de cada item representa apenas estimativa, sendo que será definida a quantidade a ser entregue conforme a quantidade de pessoas presente em cada evento/sessão.

8.7. Não serão aceitos alimentos vencidos ou com embalagens amassadas ou deterioradas, nem tão pouco produtos falsos ou similares aos especificados na tabela acima.

8.8. Todos os gêneros alimentícios industrializados deverão ser apresentados em embalagem individual e original, constando em seu rótulo informações como: denominação de venda (nome) do produto marca comercial do produto, CNPJ, endereço completo do fabricante e/ou do distribuidor, data de fabricação, prazo de validade, identificação de origem, carimbo oficial da Inspeção Federal (SIF), ou Inspeção Estadual (SISP), conteúdo líquido, lista dos ingredientes, informações nutricionais, identificação do lote, informações sobre conservação do produto e indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob n.º.../... ou indicação do número de registro no SISP; quando couber.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

- 8.9. Os Kits lanches, quando houver, deverão ser acondicionados em embalagem de papel – saco tipo “Kraft”, sem logomarca, não sendo permitido o uso de grampos para o fechamento desta embalagem;
- 8.10 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos padrões estabelecidos, conforme especificações técnicas contidas no referido memorial descritivo.
- 8.11. A Câmara poderá solicitar amostras dos produtos a serem entregues sempre que julgar necessário, com antecedência mínima de 05 dias antes de cada evento.
- 8.12. Os fornecedores devem atender aos regulamentos técnicos de Boas Práticas de Fabricação e/ou Manipulação de Alimentos e aos Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme legislação vigente;
- 8.13. O acondicionamento e transporte dos alimentos deverão ser realizados em condições que preservem a apresentação e as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas dos alimentos.
- 8.14. A quantidade de itens a serem solicitados à Contratada será informada com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes de cada evento.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.1. A empresa contratada obrigará-se a apresentar alvará de funcionamento emitido pelo Poder Municipal local de sede da empresa;
- 9.2. Apresentar, quando da entrega dos documentos de habilitação, Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.
- 9.3. A empresa contratada deverá apresentar CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível com a natureza do objeto da licitação – segmento de fornecimento e ou produção de gêneros alimentícios;
- 9.4. A empresa deverá apresentar declaração de que está estabelecida em imóvel, com cozinha adequada, onde deverão ser fabricados, armazenados e manipulados os alimentos oferecidos nos itens licitados;
- 9.5. A empresa deverá apresentar declaração de que dispõe, no momento da prestação de serviço, de um profissional de saúde pertencente ao quadro da empresa ou contratado (nutricionista com registro no respectivo conselho regional), responsável pela fabricação, manipulação e armazenamento dos alimentos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes na seção/evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

10.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

10.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.4. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados.

10.5. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

10.6. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos.

10.7. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo a CONTRATANTE pelos eventuais prejuízos causados a esta.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A CONTRATANTE se compromete a passar à CONTRATADA, todas informações pertinentes ao fornecimento, como dia, horário, local, público-alvo e infraestrutura necessária para o fornecimento do objeto contratado.

11.2. A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento na forma e condições previstas.

11.3. A CONTRATANTE se compromete a realizar a fiscalização do fornecimento dos itens contratados, por meio de nomeação de fiscal de contrato.

**12. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.**

12.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

12.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal e com as certidões fiscais e trabalhistas vigentes e negativas, conforme item a seguir.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### **13. PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos itens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa e do contraditório:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
  - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
  - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
  - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO  
[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) [presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos gêneros alimentícios correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2023, na seguinte classificação:

Dotação Orçamentária: Manutenção da Câmara Municipal: 01.031.0100.2.300; Natureza: 3.3.90.30.00-100; Elemento: Material de Consumo.

#### **15 – FISCAL DA CONTRATANTE**

15.1. A Câmara indica o setor de compras, bem como o setor do almoxarifado, como fiscais da Contratante, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada e o Setor de Controle Interno, para que tomem ciência das ocorrências e providenciem a imediata correção das irregularidades apontadas.

Destaca-se que a formação do presente processo, e o seu regular prosseguimento, é acompanhado e assessorado pela empresa indicada no contrato nº 03/2023, qual seja MR TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 16.816.078/0001-19, com sede na Alameda D-5, nº 0, Quadra 16C, Lote 23, Bairro Cidade Vera Cruz, Jardim Mônaco, Aparecida de Goiânia/GO, e-mail: [professormarcosroberto@gmail.com](mailto:professormarcosroberto@gmail.com), telefones nºs (62) 3097-4655 e (62) 9608-5532.

Formosa/GO, 22 de fevereiro de 2023.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**JADER OLIVEIRA TICLY**

Diretoria Administrativa

Diretor



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:

**IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE: E-MAIL:

**PREÇO**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	<b>ACHOCOLATADO</b> – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 800G cada. Prazo de validade mínimo: 06 Meses a contar a partir da data de entrega.	20	PCT		
02.	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	105	PCT		

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO  
[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) [presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.				
03.	<b>BALA MACIA SORTIDA</b> , pacote de 600g, sabores: banana, coco, framboesa, maçã verde, morango, uva, laranja e abacaxi. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes monos e glicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	25	PCT		
04.	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA</b> , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	05	PCT		
05.	<b>BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO</b> , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	08	PCT		
06.	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER</b> , de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	15	PCT		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

07.	<b>CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO</b> , embalagem de 500 gr com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus e etc., com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas, com SELO ABIC.	300	PCT		
08.	<b>CHÁ SABORES DIVERSOS</b> – para infusão, tostado. Embalagem de 200g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	60	UND		
09.	<b>LEITE INTEGRAL</b> , cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem Tetra Pak contendo 1 L em caixa de 12 unidades, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	23	CX		
10.	<b>REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 1,5 LT.</b> Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	30	FARD O		
11.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 1 LT, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais	50	UND		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
12.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 1 LT, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	UND		
13.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	UND		
14.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	UND		
15.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR UVA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	UND		
16.	<b>MANTEIGA DE LEITE</b> com sal pote 500gr, caixa com 06 unidades.	60	UND		
17.	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML</b> , com ph acima de 4,8.	3000	UND		
18.	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ML</b> , com ph acima de 4,8.	3000	UND		
19.	<b>BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PACOTE COM 1KG</b> , contém aproximadamente 50 bombons.	50	PCT		
20.	<b>PACOTE DE BALAS Cereja 600gr</b>	08	PCT		
21.	<b>QUEIJO MUSSARELA FATIADO</b> , embalagem de 500g.	60	KG		
22.	<b>PRESUNTO FATIADO</b> , embalagem de 500g.	60	KG		
23.	<b>SALSICHA HOT DOG RESFRIADA</b> , pacote com 3KG	10	PCT		
24.	<b>SAL REFINADO Tradicional Pacote de 1kg</b>	08	PCT		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

25.	<b>CEBOLA</b> Branca	25	KG		
26.	<b>MILHO VERDE</b> enlatado 280g	50	UND		
27.	<b>ÓLEO DE SOJA</b> , tipo 1, garrafa 900 ml	50	UND		
28.	<b>Ovos Brancos</b> , jumbo, Cartela com 30 unidades	60	UND		
29.	<b>MORTADELA</b> fatiada, pacote com 500g	60	KG		
30.	<b>BATATA PALHA</b> Tradicional, Pacote de 1Kg	50	UND		
31.	<b>Caixa de Sachês de Maionese</b> , com 7g cada sachê, com 176 unidades a Caixa.	25	UND		
32.	<b>CAIXA DE SACHÊS DE KETCHUP</b> , com 7g de Ketchup, com 176 unidades	25	UND		
33.	<b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> tradicional, copo 200g	120	UND		
34.	<b>Molho e tomate</b> 340 g para hot dog	50	UND		
35.	<b>Adoçante dietético líquido a base de sucralose</b> . Embalagem 100 ml.	10	UND		
36.	<b>Cuscuz de milho</b> , tipo floção, amarelo, sem sal, acondicionado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	15	PCT		
37.	Pães de sal, com 50g cada.	250	Kg		
38.	Pão de queijo pequeno, mínimo 50g cada.	5.000	UND		
39.	Biscoito de queijo, mínimo 50 g cada.	5.000	UND		
40.	Salgados frito, mínimo 100 g cada.	150	Cento		
41.	Salgados assado, mínimo 100g cada.	150	Cento		
42.	Rodas de bolo, mínimo 600g cada.	150	UND		
43.	Roscas, mínimo 200g cada.	2.000	UND		
44.	Sanduíche natural (pão, presunto, muçarela, alface e tomate), mínimo 250 g cada	1.000	UND		
45.	Pão a metro recheados (presunto, muçarela, alface e tomate)	150	UND		
46.	Pudim de Leite Condensado Grande, mínimo 150g cada.	50	Kg		
47.	Tortas doces, mínimo 500g cada.	50	Kg		
48.	Pão de forma tradicional, no mínimo de 480g	50	UND		
49.	Tortas salgadas, mínimo 500g cada.	50	Kg		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**PROPOSTA:** R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE VALIDADE**

Não tem garantia para o objeto.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos e custos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2023  
EDITAL Nº 05/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(nome e número da identidade)

**No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1248/2023  
EDITAL N° 05/2023

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Câmara Municipal de Formosa/GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2023

EDITAL Nº 05/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Eletrônico nº **xxx/2023**.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_

nº do CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

e Nº RG \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

Γ

Γ

↳ Carimbo Padronizado CNPJ ↳



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1248/2023

EDITAL Nº xxx/2023

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),

**DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.**

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2023

EDITAL Nº 05/2023

(Razão Social) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), **DECLARA**,  
sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pela Câmara Municipal de Formosa/GO, não integra nosso  
corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto  
ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**OBS.** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1248/2023

EDITAL Nº 05/2023

**Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
- ( ) **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
- ( ) **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

**Observação:**

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1248/2023

EDITAL Nº 05/2023

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com a sede à Praça Rui Barbosa, nº 70, Centro, Formosa - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.855.363/0001-77, daqui em diante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, por seu Presidente, o Sr. **MARCOS GOULART DE ARAÚJO**, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do RG nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2023, referente ao Processo nº XXXXXXXX/2023.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento de gêneros alimentícios para atender as sessões ordinárias e extraordinárias desta Câmara Municipal, incluindo os eventos comemorativos e de visitas de instituições públicas e privadas a esta Casa de Leis, para os meses de junho a dezembro de 2023, com valores obtidos após o resultado do Pregão Eletrônico nº XXX/2023.**

### **1.2. SESSÕES E EVENTOS:**

1.2.1. As sessões, num total de 30 (trinta), a partir de junho/2023, a serem atendidas serão as seguintes, considerando a participação, em média, de 64 (sessenta e quatro)

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO  
[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) [presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

pessoas em cada sessão, incluindo vereadores e servidores da Câmara.

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS EM 2023

	TERÇA	QUARTA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
JANEIRO	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	7	8	14	15	16
	SEGUNDA	TERÇA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
MARÇO	6	7	14	15	16
ABRIL	11	12	25	26	27
MAIO	2	3	9	10	11
JUNHO	6	7	13	14	15
JULHO	-	-	-	-	-
	QUARTA	QUINTA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
AGOSTO	2	3	8	9	10
	TERÇA	QUARTA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
SETEMBRO	5	6	12	13	14
	TERÇA	QUARTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA
OUTUBRO	3	4	9	10	11
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
NOVEMBRO	6	7	8	9	10
	TERÇA	QUARTA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
DEZEMBRO	5	6	12	13	14

\* As Sessões iniciam-se às 9h no Plenário da Câmara.

\* As Audiências Públicas, Sessões Extraordinárias e Sessões Solenes de entrega de Moções serão incluídas na Agenda de Eventos ao longo do ano.

\* A Sessão Extraordinária para eleição da Mesa Diretora para o ano de 2024 será realizada às 9h do dia 15/12/2023.

\* Em razão dos feriados Nacionais e Municipais, algumas Sessões foram marcadas em dias alternativos.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E VALOR

- 2.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal.
- 2.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal e com as certidões fiscais e trabalhistas vigentes e negativas, conforme item a seguir.
- 2.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO  
[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) [presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Trabalhista e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.5. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX reais), conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	<b>ACHOCOLATADO</b> – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 800G cada. Prazo de validade mínimo: 06 Meses a contar a partir da data de entrega.	20	PCT		
02.	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 05 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	105	PCT		
03.	<b>BALA MACIA SORTIDA</b> , pacote de 600g, sabores: banana, coco, frambuesa, maçã verde, morango, uva, laranja e abacaxi. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes monos e glicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	25	PCT		
04.	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA</b> , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	05	PCT		
05.	<b>BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO</b> , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	08	PCT		
06.	<b>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER</b> , de textura	15	PCT		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.				
07.	<b>CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO</b> , embalagem de 500 gr com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus e etc., com ausência de larvas, parasitas e substâncias estranhas.	300	PCT		
08.	<b>CHÁ SABORES DIVERSOS</b> – para infusão, tostado. Embalagem de 200g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	60	UND		
09.	<b>LEITE INTEGRAL</b> , cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem Tetra Pak contendo 1 L em caixa de 12 unidades, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	23	CX		
10.	<b>REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 1,5 LT.</b> Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e trarazina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	30	FARDO		
11.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 1 LT, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	UND		
12.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 1 LT, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	UND		
13.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	UND		
14.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	UND		
15.	<b>SUCO CONCENTRADO SABOR UVA</b> , com alto teor de polpa, não fermentado acondicionado em garrafa plástica de 500 ml, atóxica, íntegra, isenta de sujidades, parasitas, e	25	UND		



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

	materiais estranhos. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
16.	<b>MANTEIGA DE LEITE</b> com sal pote 500gr, caixa com 06 unidades.	60	UND		
17.	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ML</b> , com ph acima de 4,8.	3000	UND		
18.	<b>ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ML</b> , com ph acima de 4,8.	3000	UND		
19.	<b>BOMBOM CHOCOLATE BRANCO PACOTE COM 1KG</b> , contém aproximadamente 50 bombons.	50	PCT		
20.	<b>PACOTE DE BALAS Cereja 600gr</b>	08	PCT		
21.	<b>QUEIJO MUSSARELA FATIADO</b>	60	KG		
22.	<b>PRESUNTO FATIADO</b>	60	KG		
23.	<b>SALSICHA HOT DOG RESFRIADA 3KG</b>	10	PCT		
24.	<b>SAL REFINADO</b> Tradicional Pacote de 1kg	08	PCT		
25.	<b>CEBOLA</b> Branca	25	KG		
26.	<b>MILHO VERDE</b> enlatado 280g	50	UND		
27.	<b>ÓLEO DE SOJA</b> , tipo 1, garrafa 900 ml	50	UND		
28.	<b>Ovos Brancos</b> , jumbo, Cartela com 30 unidades	60	UND		
29.	<b>MORTADELA</b> fatiada	60	KG		
30.	<b>BATATA PALHA</b> Tradicional, Pacote de 1Kg	50	UND		
31.	<b>Caixa de Sachês de Maionese</b> , com 7g cada sachê, com 176 unidades a Caixa.	25	UND		
32.	<b>CAIXA DE SACHÊS DE KETCHUP</b> , com 7g de Ketchup, com 176 unidades	25	UND		
33.	<b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> tradicional, copo 200g	120	UND		
34.	<b>Molho e tomate</b> 340 g para hot dog	50	UND		
35.	<b>Adoçante dietético líquido a base de sucralose.</b> Embalagem 100 ml.	10	UND		
36.	<b>Cuscuz de milho</b> , tipo flocão, amarelo, sem sal, acondicionado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	15	PCT		
37.	Pães de sal	250	Kg		
38.	Pão de queijo pequeno, mínimo 50g cada.	5.000	UND		
39.	Biscoito de queijo, mínimo 50 g cada.	5.000	UND		
40.	Salgados frito, mínimo 100 g cada.	150	Cento		
41.	Salgados assado, mínimo 100g cada.	150	Cento		
42.	Rodas de bolo, mínimo 600g cada.	150	UND		
43.	Roscas, mínimo 200g cada.	2.000	UND		
44.	Sanduíche natural (pão, presunto, muçarela, alface e tomate), mínimo 250 g cada	1.000	UND		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

45.	Pão a metro recheados (presunto, muçarela, alface e tomate)	150	UND		
46.	Pudim de Leite Condensado Grande, mínimo 150g cada.	50	Kg		
47.	Tortas doces, mínimo 500g cada.	50	Kg		
48.	Pão de forma tradicional, no mínimo de 480g	50	UND		
49.	Tortas salgadas, mínimo 500g cada.	50	Kg		

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31/12/2023, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 107 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE**

4.1. A entrega dos produtos será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Formosa/GO, num prazo de até 02 (duas) horas antes de cada evento, com o devido recebimento da Ordem de Fornecimento por parte da empresa fornecedora.

4.2. A aceitação dos gêneros alimentícios e produtos de panificação, de forma parcelada, previstos neste Termo de Referência se dará mediante a avaliação do fiscal do contrato/almojarifado, nomeado pela Câmara Municipal de Formosa/GO, em que constatarão se os itens atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3. Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, o fornecedor deverá substituí-los, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

4.4. O aceite/aprovação dos itens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

4.5. Os alimentos a serem produzidos, conforme o caso, pela CONTRATADA deverão ser preparados no dia da sessão/evento, não sendo aceitos alimentos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

produzidos em data anterior. As frutas, quando houver, deverão ser frescas, sem defeitos ou marcas de decomposição. As bebidas entregues geladas.

4.6. A quantidade de cada item representa apenas estimativa, sendo que será definida a quantidade a ser entregue conforme a quantidade de pessoas presente em cada evento/sessão.

4.7. Não serão aceitos alimentos vencidos ou com embalagens amassadas ou deterioradas, nem tão pouco produtos falsos ou similares aos especificados na tabela acima.

4.8. Todos os gêneros alimentícios industrializados deverão ser apresentados em embalagem individual e original, constando em seu rótulo informações como: denominação de venda (nome) do produto marca comercial do produto, CNPJ, endereço completo do fabricante e/ou do distribuidor, data de fabricação, prazo de validade, identificação de origem, carimbo oficial da Inspeção Federal (SIF), ou Inspeção Estadual (SISP), conteúdo líquido, lista dos ingredientes, informações nutricionais, identificação do lote, informações sobre conservação do produto e indicação da expressão: Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA sob n.º.../... ou indicação do número de registro no SISP; quando couber.

4.9. Os Kits lanches, quando houver, deverão ser acondicionados em embalagem de papel – saco tipo “Kraft”, sem logomarca, não sendo permitido o uso de grampos para o fechamento desta embalagem;

4.10. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos padrões estabelecidos, conforme especificações técnicas contidas no referido memorial descritivo.

4.11. A Câmara poderá solicitar amostras dos produtos a serem entregues sempre que julgar necessário, com antecedência mínima de 05 dias antes de cada evento.

4.12. Os fornecedores devem atender aos regulamentos técnicos de Boas Práticas de Fabricação e/ou Manipulação de Alimentos e aos Procedimentos Operacionais Padronizados, conforme legislação vigente;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

4.13. O acondicionamento e transporte dos alimentos deverão ser realizados em condições que preservem a apresentação e as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas dos alimentos.

4.14. A quantidade de itens a serem solicitados à Contratada será informada com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes de cada evento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes na seção/evento, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

5.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

5.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.4. Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados.

5.5. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

5.6. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas ao local de produção dos alimentos e de estocagem dos produtos.

5.7. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo a CONTRATANTE pelos eventuais prejuízos causados a esta.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

6.1. A CONTRATANTE se compromete a passar à CONTRATADA, todas informações pertinentes ao fornecimento, como dia, horário, local, público-alvo e infraestrutura necessária para o fornecimento do objeto contratado.

6.2. A CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento na forma e condições previstas.

6.3. A CONTRATANTE se compromete a realizar a fiscalização do fornecimento dos itens contratados, por meio de nomeação de fiscal de contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Fica designada como Fiscal do contrato a servidora Daiane Cardoso Rodrigues Silva, cabendo a ela toda a fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste documento por parte da empresa vencedora do certame.

7.2. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

7.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.2.2. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

7.2.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.2.5. Promover, com a presença da contratada, a verificação dos itens já entregues, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.2.7. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.2.8. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

relacionados com a execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos gêneros alimentícios correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2023, na seguinte classificação:

Dotação Orçamentária: Manutenção da Câmara Municipal: 01.031.0100.2.300;  
Natureza: 3.3.90.30.00-100; Elemento: Material de Consumo.

### **CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal e da apresentação das requisições devidamente autorizadas pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Formosa e acompanhadas das notas fiscais correspondentes;

9.2. Não será efetuado o pagamento pelos itens que forem considerados em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a CONTRATANTE;

9.3. O documento fiscal não aprovado pelo CONTRATANTE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

11.2. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste

Praça Rui Barbosa nº 70 – Centro – Fone: (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 – Formosa-GO  
[www.formosa.go.leg.br](http://www.formosa.go.leg.br) [presidencia@camaraformosa.go.gov.br](mailto:presidencia@camaraformosa.go.gov.br)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contrato.

11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

11.5. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

11.6. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125, da Lei 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos itens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa e do contraditório:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser operada:

a) 14.1. Por ato unilateral e formal da Câmara, conforme os casos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21;

b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137 da Lei 14.133/21. A extinção poderá ser feita com base nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Formosa, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, fazendo parte deste Contrato: o Termo de Referência e a proposta da CONTRATANTE que instruem o processo administrativo nº XXX/2023.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, afim de que produza seus efeitos legais.

Formosa-GO, XXX de XXXXXX de 2023.

---

MARCOS GOULART DE ARAÚJO  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa  
Contratante



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

---

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1248/2023

EDITAL Nº 05/2023

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Eletrônico Nº xxxxxx/2023 da Câmara Municipal de Formosa/GO, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

**- A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)